



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000

Telefone - 017 - 3564.1091

C A T I G U Á – Estado de São Paulo

CGC nº 65.711.814/0001-80

ATO DO PRESIDENTE N.º 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

"Determina a adoção de livro ponto para controle de frequência dos servidores desta casa e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no artigo 26 da Lei Orgânica do Município c.c. o artigo 42, I, "a" do Regimento Interno **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica adotado o sistema de Livro-Ponto para controle de frequência dos servidores do Legislativo Municipal de Catiguá.

Art. 2º - Todos os servidores deverão assinar o livro de que trata o artigo anterior no momento da entrada e da saída do respectivo turno de trabalho.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Catiguá aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

Ver. Edinaldo Oliveira Barreto
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

Sidney Santiago da Silva
Diretor Geral em exercício